



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 08/2012

SÚMULA – *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (*setecentos e trinta mil reais*) como se segue:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICA	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0013.1.067	Pavimentação da Vila Rural	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
01000	Recursos Ordinários Livres - Arrecadação na Administração Direta – Exercício Corrente)	30.000,00
31771	SEDU – Pavimentação Vila Rural	700.000,00
TOTAL		730.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o que se segue:

1 - o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICA	
001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0006.1.044	Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
01000	Recursos Ordinários Livres - Arrecadação na Administração Direta – Exercício Corrente)	30.000,00
TOTAL		30.000,00

2 – Excesso de arrecadação previsto para a fonte 771 – SEDU – Pavimentação da Vila Rural originada da receita 2.4.72.99.99.04 – CONVENIO SEDU PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA RURAL no valor de R\$ 700.000,00 (*setecentos mil reais*).

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de abril de 2012.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1212-CEP 86635-000